

LEI N° 007/97

**DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO
DE ADVOGADO DE NOTÓRIA
ESPECIALIZAÇÃO.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO APROVA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Macuco autorizado a contratar advogado de notória especialização, para defesa dos interesses referentes a manutenção da área territorial do Município de Macuco na forma da Lei 2.497/95, que criou o Município.

Art. 2º - Apenas o Prefeito Municipal de Macuco poderá autorizar a contratação de que trata esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macuco, 03 de março de 1997.

MAURÍCIO BITTENCOURT PAPELBAUM
Prefeito